



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



PROJETO DE LEI Nº 112/2021

EMENTA: DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE SAÚDE
MÓVEL VETERINÁRIA.

Autoria: Leonardo De Paula Tavares

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Saúde Móvel Veterinária.

Art. 2º - O Programa visa atender os donos de animais de estimação de baixa renda e sem condições de realizar consultas, exames, tratamentos, vacinas e procedimentos em seus animais, contando ainda com orientações e aconselhamentos sobre epidemias e doenças que se manifestam e possam contaminar as pessoas.

Art. 3º- O veículo de transporte utilizado será uma unidade móvel especialmente adaptada para esta finalidade, que irá percorrer bairros do Município de Rio Das Ostras, seguindo um cronograma a ser traçado pelo órgão ao qual estará subordinado, definindo data, horário e local para realização dos respectivos procedimentos, conforme a capacidade de atendimento.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Parágrafo único: Na unidade móvel deverá ser montado um consultório médico veterinário para atendimento e um centro cirúrgico para realização de procedimentos de pequeno porte, contando ainda com o equipamento de RX e para vacinação.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a formar uma equipe multiprofissional, com médicos veterinários e auxiliares que atenderão prestando serviços de informação e formas de prevenção e combate de doenças.

Art. 5º - O Programa poderá ser desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Rio das Ostras.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a devida consecução desta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

**Leonardo De Paula Tavares
Vereador - Autor**



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Os cuidados dispensados por um médico veterinário aos animais de estimação ainda não estão ao alcance de todos.

Como é sabido os animais domésticos além de grandes companheiros, ajudam no tratamento de pessoas portadoras de determinadas síndromes e doenças, acontece que os gastos com médico veterinário são altos, fazendo com que os donos dos animais deixem de realizar, sob a supervisão de um profissional os devidos cuidados com os animais, objetivando sua vida longa com qualidade, prevenindo e cuidando de doenças que podem atingir também os seres humanos.

Isto se evidencia ao descrevermos as principais atividades de um médico veterinário que são: gerir hospitais veterinários, realizar necropsias para determinar o que matou o animal, fazer pesquisas na área de saúde animal, orientar os proprietários sobre a melhor maneira de alimentar e cuidar de seus animais (ou fazê-lo), supervisionar os abatedouros, dirigir instituições de ensino da área veterinária, inspeção de produtos de origem animal para prevenir as contaminações e possíveis infecções que possam surgir.

Por não ser um serviço ao alcance de todos, o presente projeto visa levar até os donos dos animais domésticos os serviços e orientações básicas para os seus cuidados, objetivando o tratamento, orientação e prevenção de doenças, sabemos também que a reprodução de animais de estimação é muito rápida, comum e muitas vezes indesejadas pelos seus donos.

Entretanto em virtude do custo da cirurgia, muitos proprietários deixam de levar seus animais para realizar o procedimento de



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



esterilização, acabando em alguns casos por abandonar os filhotes, por falta de condições e recursos.

Por todo o exposto o presente projeto vai atender aos donos de animais menos favorecidos, que não dispõem de recursos, atuando de forma preventiva e curativa dos problemas e doenças que podem atingir os animais domésticos e os seres humanos.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador - Autor

PROJETO DE LEI Nº 3287/2014- ALERJ

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MÓVEL
VETERINÁRIA